

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93 - NIRE 52300010926 - REGISTRO CVM Nº 2139-3**

**Ata da 186ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações -  
CELGP, realizada em 22 de maio de 2023, às 15h (quinze horas).**

Em **22 de maio de 2023, às 15h (quinze horas)**, na sede social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGP, com a presença dos Conselheiros Savio de Faria Caram Zuquim, José Fernando Navarrete Pena, Otacilio de Sousa Filho, David Aires Leste, Dionizio Jerônimo Alves, Leonardo Lopes Saad, Enio Landim Dantas, Renato Rodrigues de Lyra e Leandro Neves de Oliveira Bando. Não houve ausências. O Presidente do Conselho de Administração, Savio de Faria Caram Zuquim, na Presidência da Mesa, promoveu a abertura da reunião, e, em seguida, registrou a presença de Eduardo José dos Santos, Controlador Geral da CELGP, designado Secretário da Mesa. Posteriormente, Savio de Faria Caram Zuquim, recomendou o exame dos assuntos da ordem do dia, em consonância ao disposto na Convocação desta Reunião, emitida em 15.05.2023:

- 2.1** Eleição dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em sintonia com o Art. 63, do Estatuto Social. O Presidente da Mesa repassou a palavra ao Controlador Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que discorreu sobre a avaliação dos requisitos e vedações dos indicados, ocorrida no âmbito da 37ª Reunião do Comitê de Elegibilidade, de 10.05.2023, que apontou o preenchimento de requisitos e inexistência de vedações. Relatou a indicação de três integrantes para sua composição, efetuada por meio da avaliação da Diretoria formalizada em sua 92ª Reunião, ocorrida em 10.05.2023.

Na sequência o Conselho de Administração observou a necessidade de atenção ao disposto no art.31-C da Resolução CVM nº 23/2021, que exige que o Comitê de Auditoria Estatutário seja composto por ao menos 1 (um) membro do Conselho de Administração não integrante da Diretoria da Celgpar. À unanimidade indicaram Dionizio Jerônimo Alves, em razão de seus notórios e elevados conhecimentos em Contabilidade Societária e acerca da estrutura da empresa.

Em seguida, foram eleitos os seguintes membros do Comitê de Auditoria Estatutário: **Dionizio Jerônimo Alves**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, Carteira de Identidade nº 007364 CRC/GO, CPF 082.849.031-72, residente e domiciliado na Rua X 3, Qd. X 5, Lt. 10, Bairro Jardim Brasil, CEP 74000-000, Goiânia - GO, como **Presidente** e membro detentor de conhecimentos específicos em Contabilidade Societária indicado como representante do Conselho de Administração; **Bianca Christine Martins Rezende Steindorff**, brasileira, viúva, advogada, Carteira de Identidade nº 3440977 2ª Via - SSP-GO, CPF 706.505.431-49, residente e domiciliada na Rua T-51, Quadra 71, Lote 16 a 22, Apartamento nº 1303, Edifício La Musique, Setor Bueno, CEP 74215-210, Goiânia - Goiás; **Peterson Gomes Caparrosa Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº 16520/D-GO expedida pelo CREA-GO, CPF 759.655.691-49, residente e domiciliado na Rua Goiânia, SN, Quadra 69, Lote 05, Casa B, Jardim Guanabara III, CEP 74683-465, Goiânia - Goiás; e **Michèle Nunes Silva**, brasileira, solteira, advogada, Carteira de Identidade nº 34869 expedida pela OAB-GO, CPF 017.591.703-56, residente e domiciliada na Rua da Soia, SN, Quadra 23, Lote 04, Jardim Atlântico, CEP 74343-540, Goiânia - Goiás.

Cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, os eleitos assumiram o compromisso de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovadas na 33ª Reunião do Conselho de Administração, de 02.03.2010; informaram, em formulário próprio, a quantidade de valores mobiliários que possuem, de emissão da Celgpar, e a de pessoas ligadas como cônjuges e outros dependentes, segundo Art. 11, da Resolução CVM nº 44/2021; declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar (Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, Art. 2º, Inciso IV); e, também, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer as respectivas atividades na Celgpar, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que proíba, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, prevista no § 1º, do Art. 1.011, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Formalizaram também os documentos denominados Termos de Posse, Declaração, Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, e Formulário Individual - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Resolução CVM nº 44/2021, com datas idênticas a esse evento societário.

Seguidamente, Eduardo José dos Santos informou que a remuneração atual do Comitê de Auditoria Estatutário foi fixada no âmbito da 69ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28.04.2023, cumulativamente com a 17ª Assembleia Geral Ordinária, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, observada a previsão do Art. 33, Inciso IV, do Estatuto Social, correspondendo a 10% (dez por cento) da média da remuneração dos Diretores da Celgpar, equivalente atualmente a R\$ 5.167,36 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Restou esclarecido que o membro do Conselho de Administração também membro do Comitê de Auditoria Estatutário deverá, nos termos do Art. 64, §2º do Estatuto Social, optar por essa remuneração em detrimento à remuneração do Conselho de Administração, no caso concreto idênticas e não cumulativas.

## 2.2 Eleição dos membros do Comitê de Elegibilidade, em convergência com os Art. 69 e 70, do Estatuto Social, não remunerados (Art. 33, Inciso V, do Estatuto Social) e sem suplentes.

Os Conselheiros de Administração decidiram pela eleição dos três integrantes do Comitê de Elegibilidade indicados na 92ª Reunião de Diretoria, ocorrida em 10.05.2023 e o Comitê de Elegibilidade, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2025, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, observado o Art. 70, do Estatuto Social, apresenta a seguinte configuração: **Daniel Vinícios Nunes Vieira**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 31.725 - OAB-GO, CPF 977.756.731-68, residente e domiciliado na Rua Geraldino Franco da Costa, Quadra 07, Lote 12, Condomínio Aldeia do Lago, CEP 76190-000, Palmeiras de Goiás - Goiás, como **Presidente**; **Camilo Luis de Camargos França**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico e Bioquímico com Especialização em Gestão de Pessoas, Carteira de Identidade nº 4607441, CPF 014.299.411-11, residente e domiciliado na Rua 401, nº 68, Ed. Portal dos Mares, Setor Negrão de Lima, CEP 74.650-330, Goiânia - Goiás, como **Vice-Presidente**; e **Eduardo José dos Santos**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, Carteira de Identidade nº 13.496/D-8 - CRC-GO, CPF 767.706.561-91, residente e domiciliado na Rua J 65, Quadra 113, Lote 12, Setor Jaó, CEP 74674-310, Goiânia - Goiás.

Os eleitos, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e normas da Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis, assumiram o compromisso de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovadas na 33ª Reunião do Conselho de Administração, de 02.03.2010; informaram em formulário próprio a quantidade de valores mobiliários possuídas, de emissão da Celgpar, e a de pessoas ligadas como cônjuges e outros dependentes, segundo Art. 11, da Resolução CVM nº 44/2021; declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar (Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, Art. 2º, Inciso IV); e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer as respectivas funções na Celgpar, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que proíba, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, prevista no § 1º, do Art. 1.011, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Imediatamente, os eleitos, formalizaram os documentos denominados Termos de Posse, Declaração, Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, e Formulário Individual - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11, Resolução CVM nº 44/2021, com datas idênticas a esse evento societário.

**2.3** Foi avaliado o cumprimento das condições de eficácia dos atos da aquisição de controle da concessionária Firminópolis Transmissão S.A., em função das necessidades de anuência prévia do Banco do Brasil S.A., Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e da Secretaria de Estado de Administração de Goiás - SEAD, conforme deliberação prevista na 66ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, ocorrida em 21 de dezembro de 2022, restando confirmadas todas as anuências necessárias à concretização da referida negociação, tendo o Conselho autorizado a Diretoria da Celgpar a adoção de todas as medidas deliberadas pela Assembleia Geral de Acionistas.

**2.4** Não houve outras matérias a serem examinadas pelo Conselho de Administração.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e pelos Conselheiros de Administração: Conselheiros José Fernando Navarrete Pena, Otacilio de Sousa Filho, David Aires Leste, Dionizio Jerônimo Alves, Leonardo Lopes Saad, Enio Landim Dantas, Renato Rodrigues de Lyra e Leandro Neves de Oliveira Bando, *quorum* necessário para as respectivas deliberações. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário

SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM  
Presidente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33428123115	
76770656191	